



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÀ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÀ, situada na cidade de ITAOCÀ na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAOCÀ – CEP 18360-039 - São Paulo – e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09h:00min do dia 01/12/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de licitações da Prefeitura Municipal de forma Presencial conforme prevê art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO MONTAGEM DE PALCO, TENDA BANHEIROS QUE SERÃO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO, conforme as características técnicas descritas e quantidades estimadas e indicadas no anexo I deste procedimento.

2.2 A contratação compreende por parte do contratado os serviços de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, a empresa deverá instalar as estruturas para o evento até 12 horas antecedendo ao horário do evento previsto para começar as 00:00 horas; local Praça José Silva, Rua Professor Elias Lages de Magalhães- Centro de Itaoca/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

3.2- Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

3.3- Empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo estabelecido no ato do credenciamento;

3.5 **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;**

3.5.1 Empresa não constituída no país;

3.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;

3.5.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe

Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-039- ESTADO DE SÃO PAULÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

de apoio;

3.5.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

4 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, subsequente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Em se tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo Anexo III – “Termo de Credenciamento”)

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata ~~desclassificação~~ da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2025

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

4.6.1. A proposta comercial deverá:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nºS. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c)** Apresentar cotação de preços por item conforme **Anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) **Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-039- ESTADO DE SÃO PAULO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

casas após vírgula;

d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

4.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.2.2 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

5.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

5.3.1. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

5.3.2. Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor global constante no item 14 do presente Edital.

5.3.3. Declaração expressa de que na proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c)** Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características com o objeto licitado.

6.2.2 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:

6.2.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no [Anexo V](#) -Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

- a)** O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b)** A documentação exigida nos subitens do item 6.5 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, I.E. e CCM).
- c)** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras – Setor de Licitações**.
- d)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura docertame.
- e)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com objeto licitado**.
- f)** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia que poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações.
- g)** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- h)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação da configuração de micro e pequenas empresas regulamentadas pela Lei Federal 123/06.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

7.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.
9.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. ([Anexo VI](#)).

10.2. O prazo de vigência do Contrato será por 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

10.3. Os preços serão irreajustáveis durante a vigência do contrato.

10.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

10.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 10.2 sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal da Saúde desta municipalidade.

10.9. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1 O transporte e despesas relativas à entrega/instalação correrão por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

11.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;

11.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

11.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

11.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos serviços;

11.6 Entregar o objeto da locação em quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

conforme solicitação emitida pelo Setor.

11.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

11.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

11.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

11.10 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

11.11 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaoca/SP;

11.12 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

11.13 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

11.14 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no anexo VIII e anexo X, a contar da apresentação.
- b)** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- c)** O pagamento referente ao serviço serão em duas etapas sendo 50 % do valor no dia em que o serviço de montagem for finalizado e os outros 50 % serão pagos dez dias antes da desmontagem.
- d)** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção do ISS na Nota Fiscal.
- e)** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação de serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

13. DAS PENALIDADES

13.1 Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

14. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto no art. 155 da lei 14.133/21.

13.1.2 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.4. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.6. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-a a processo executivo.

14 DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 - Estima-se o valor global para presente contratação o correspondente a **R\$ 31.341,67 (trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)** que correrá por conta da dotação orçamentária para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
84 - 01.110	Outras serviços de terceiros - pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca**, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362.0001-64

pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com à critério da Administração.

15.11. As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV – A – Modelo de declaração de condição de me ou EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regularperante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Modelo de Declaração Proposta

Anexo VIII – Minuta Contratual

ANEXO IX – Termo de Ciência E Notificação

ITAOCA – SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO MONTAGEM DE PALCO, TENDA BANHEIROS QUE SERÃO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

Item	Quant.	Descrição	Valor de media unitário
1	01	Palco 10 x 8 metros: em alumínio q30 linha pesada; cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas; com pé direito até 06 m fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite); com guarda corpo (fundos e laterais) piso em compensado naval 25mm; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; tablado medidas 9,60x6,60 com altura mínima de 1,30m com regulagem até 2,00m -; com 1 camarim 05x05 metros, fly para p.a e house mix medidas 03x03 metros.	R\$ 18.516,67
2	05	Tenda pirâmide 10x10	R\$ 875,00
3	01	Tenda pirâmide 5x5	R\$ 350,00
4	10	Banheiro Químico Standard	R\$ 810,00

1.2 - Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pelo responsável do departamento.

1.3 - A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido; esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

1.4 - A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.

5.5 A execução do objeto/serviço deverá seguir as exigências abaixo:

- a) Toda a estrutura deverá ser montada até 12 horas antes do início do evento.**
- b) Os serviços deverão ser realizados na Praça Central José Silva, na Rua Elias Lages de Magalhães- Centro de Itaoca/SP.**
- c) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado.**
- d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.**
- e) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.**
- f) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.**

5.6 A contratação comprehende por parte do contratado os serviços de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, a empresa deverá instalar as estruturas para o evento até 12 horas antecedendo ao horário do evento previsto para começar as 00:00 horas; local Praça José Silva, Rua Professor Elias Lages de Magalhães- Centro de Itaoca/SP.



ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO MONTAGEM DE PALCO, TENDA BANHEIROS QUE SERÃO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

1 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme prevê o art. 64 inciso VI da lei 14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor
xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 00X/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia xx/xx/xxxxLocal e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº /2025

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da

Empresa _____ com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilidade.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

ANEXO - IV - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 00X/2025

À Municipalidade de Itaoca - SP

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____ com sede na Rua ___,
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe
que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____,
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025 QUE FAZEM ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Itaoca-SP, de outro a lado a empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, estabelecido a Rua _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade nº _____ - CPF nº _____, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº ____/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2025**, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO MONTAGEM DE PALCO, TENDA BANHEIROS QUE SERÃO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.**

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	01	Palco 10 x 8 metros: em alumínio q30 linha pesada; cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas; com pé direito até 06 m fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite); com guarda corpo (fundo e laterais) piso em compensado naval 25mm; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; tablado medidas 9,60x6,60 com altura mínima de 1,30m com regulagem até 2,00m -.; com 1 camarim 05x05 metros , fly para p.a e house mix medidas 03x03 metros.	R\$	R\$
2	05	Tenda pirâmide 10x10	R\$	R\$
3	01	Tenda pirâmide 5x5	R\$	R\$
4	10	Banheiro Químico Standard	R\$	R\$

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato importa em R\$ _____ (______).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

2.2 o pagamento referente ao serviço serão pagos após a desmontagem dos objetos deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será no dia 31 de dezembro de 2025, a contratação compreende por parte do contratado os serviços de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, a empresa deverá instalar as estruturas para o evento até 12 horas antecedendo ao horário do evento previsto para começar as 00:00 horas; local Praça José Silva, Rua Professor Elias Lages de Magalhães - Centro de Itaoca/SP.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor habilitado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

4.4 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

4.5 Os serviços deverão ser fiscalizados por profissional Habilitado que será designado pelo departamento de Cultura para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

4.6 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

4.7 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato.

4.8 Aplicar as penalidades, quando cabível.

4.9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato;

a) Toda a estrutura deverá ser montada até 12 horas antes do início do evento.

b) Os serviços deverão ser realizados na Praça Central José Silva, na Rua Elias Lages de Magalhães - Centro de Itaoca/SP.

c) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado.

d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.

e) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

f) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

g) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

toda e qualquer responsabilidade;

h) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão público, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA 7º - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário próprio e suplementado se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica	Especificações
84 - 01.110	Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

CLAUSULA 9º (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA 10º (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ITAOCÁ/SP, ____ DE ____ DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
CNPJ nº. _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ - CPF: _____

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO
_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/SP 108.524

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO MONTAGEM DE PALCO, TENDA BANHEIROS QUE SERÃO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ____ DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIA BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.